



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 17

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2008

ANO XXVI

SUMÁRIO

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 12ª SO

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 13ª SO

CORREGEDORIA GERAL DA ALE-RO

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

- INDICAÇÃO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade da construção de 03 (três) salas de aulas na **E.E.E.F.M. PIONEIRAS**, no município de Teixeiraópolis.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a necessidade urgente da construção de 03 (três) salas de aulas na **E.E.E.F.M. Pioneiras** em Teixeiraópolis.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, nossa preocupação com a educação é o que vamos nacionalmente, o aumento de procura por vagas escolares e o não acompanhamento de

um número maior de salas de aulas; vindo assim, vários estudantes a serem prejudicados.

Portanto pedimos. O apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.

Dep. Professor Dantas.

- INDICAÇÃO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador, a necessidade da recuperação da Linha 200, entre os municípios de Ouro Preto do Oeste e Vale do Paraíso.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador a necessidade da recuperação da Linha 200, entre os municípios de Ouro Preto do Oeste e Vale do Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a Linha 200, está completamente intrafegável por falta de manutenção, prejudicando sensivelmente os produtores rurais daquela região, que ficam sem condições de escoarem os seus produtos agrícolas.

Salientamos que, com a recuperação da referida linha irá beneficiar diversos lugares entre os dois municípios.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.

Dep. Professor Dantas.

- INDICAÇÃO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de recuperar a manutenção da Linha 200 no perímetro urbano do município de Vale do Paraíso.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador, sobre a necessidade de determinar ao Departamento de Viação e Obras Públicas – DEVOP, a recuperação, e a manutenção da Linha 200 no perímetro urbano do município de Vale do Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, o município de Vale do Paraíso encontra dificuldades financeiras para fazer a manutenção da referida via e não dispõe de condições pra executar as

recuperações necessárias devido a baixa arrecadação tributária, fazendo-se dessa forma o auxílio do Poder Executivo para recuperação da citada linha naquela via.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.
Dep. Professor Dantas.

- INDICAÇÃO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador a necessidade de aquisição e instalação de um aparelho de Ultra-Sonografia para o HPP do município de Vale do Paraíso.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de aquisição e instalação de um aparelho de Ultra-Sonografia para o HPP do município de Vale do Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, a presente indicação tem por objetivo, solicitar ao Poder Executivo a compra de um aparelho de Ultra-Sonografia para o Hospital do município de Vale do Paraíso, levando-se em consideração que tal aparelho, atenderá a população do referido município, possibilitando a realização de exames no próprio município, evitando assim deslocamentos de pacientes para se submeterem a um exame rápido e simples de se fazer quando há aparelho adequado a disposição na unidade de saúde.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.
Dep. Professor Dantas.

- INDICAÇÃO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de reabrir o travessão que liga a linha 70 à 74, no município de Mirante da Serra.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade urgente de reabrir o travessão que liga a linha 70 à 74, no Município de Mirante da Serra.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, o uso do travessão diminui a distância nos deslocamentos dos seus moradores, bem como o escoamento da produção rural, torna-se mais rápido e eficiente.

Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição,

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.
Dep. Professor Dantas.

- INDICAÇÃO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador do Estado com cópia ao DEVOP, a necessidade da recuperação da Linha 58, entre Mirante da Serra e Urupá.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador sobre a necessidade da recuperação da Linha 58, entre Mirante da Serra e Urupá, principalmente no perímetro urbano de Mirante da Serra.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, os municípios em questão encontram sérias dificuldades financeiras para realizar a manutenção da referida via. Diante das dificuldades encontradas pela população, a recuperação da Linha 58 vai diminuir consideravelmente a distância entre as localidades. Aquela via recebe trânsito intenso entre os dois municípios, servindo inclusive para o escoamento da produção agrícola.

Diante dos fatos, solicito dos nobres Deputados o apoio para a aprovação da referida proposição.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.
Dep. Professor Dantas.

- INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX TESTONI – Indica ao Senhor Governador do Estado a urgente necessidade de ser realizada a operação tapa buraco e lama asfáltica nos municípios de Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Teixeiraópolis, Nova União, Mirante da Serra e Theobroma.

O Deputado que a esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a urgente necessidade de ser realizada a operação tapa buraco e lama asfáltica nos municípios de Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Teixeiraópolis, Nova União, Mirante da Serra e Theobroma.

JUSTIFICATIVA

O Governador do Estado de Rondônia tem imposto através do DER importantes parcerias em favor do desenvolvimento urbanístico dos municípios rondonienses nos últimos anos e nesse momento de reinício do período das águas da região amazônica, as nossas cidades dependem das ações diretas do governo do estado visando melhorar as condições de vida nos núcleos urbanos.

Os pequenos e médios municípios dependem da parceria do Governo do Estado e os seus representantes na Assembleia Legislativa tem feito a defesa da população das suas bases, para que os recursos e os serviços chegue em tempo para atender os anseios das comunidades. Lembramos ainda, que as chuvas amazônicas deixam as cidades intransitáveis e a esperança da sociedade e uma atuação rápida dos agentes públicos na solução dos problemas sociais.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Alex Testoni – 1º Vice-Presidente
Miguel Sena – 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Chico Paraíba – 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Maurinho – 4º Secretário

Controle geral de processamento: Domingos Sávio.

Controle de fluxo de documentos: Célia Aguiar
Correção Gramatical, Ortográfica e Redacional: Matias Mendes, Iris de Oliveira e Fátima Araújo.

Indexação e Processamento de textos: Sandra Almeida, Mariléia Azevedo, Juliana Antonia, Pedro Rocha e Fátima Albuquerque.

Revisão de textos: Maria do Socorro.

Revisão técnica final das sessões: Maria do Carmo e Edmilcia Fátima Martins.

Controle Digital e Diagramação: Robison Luz Silva.

Distribuição e org. Anais: Terezinha Dias.

Diante dos fatos acima relatados, contamos com a parceria do Governador do Estado e dos demais parlamentares na aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.

Dep. Alex Testoni.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ALEX TESTONI – Concede o título honorífico de “Cidadão do Estado de Rondônia” ao Senhor **JOARES JARDIM**.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão do Estado de Rondônia” ao Senhor **JOARES JARDIM**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Homem simples, o Senhor Joares Jardim, veio para ocupar o cargo de Chefe da Casa Civil num momento delicado da política rondoniense, impôs um ritmo de trabalho capaz de estabelecer a confiança e a harmonia entre os Poderes constituídos.

Nesses aproximadamente dois anos, como Coordenador Político do Poder Executivo junto ao Poder Legislativo, o Senhor Joares Jardim, adquiriu a confiança dos parlamentares estaduais, nas discussões e votações das matérias de interesse do Estado, sempre falando a verdade e cumprindo com os compromissos assumidos perante este Parlamento.

Assim Nobres Pares, pedimos a aprovação desta proposição por se estar fazendo justiça ao Senhor Joares Jardim, outorgando-lhe o Título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.

Dep. Alex Testoni.

- REQUERIMENTO DEPUTADO NERI FIRIGOLO – Requer informações do Governador do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora, cientificando o duto Plenário, que seja solicitado ao Governador do Estado de Rondônia, para que, nos termos do artigo 65, XIX, da Constituição Estadual, encaminhar a esta Casa de Leis cópia da publicação do ato de nomeação dos Defensores Públicos que atuam hoje no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Constitucionalmente, é dever desta Casa de Leis fiscalizar os atos dos demais poderes, isto é, acompanhar os procedimentos que estão sendo executados objetivando aprimorar a destinação dos recursos públicos principalmente na área de recursos humanos. Mister se faz tal solicitação para assim darmos consistência aos atos perfeitos.

Plenário das Deliberações, 05 de março de 2008.

Dep. Neri Firigolo.

- INDICAÇÃO DEPUTADO AMAURI DOS SANTOS – Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de recuperação da estrada que liga Governador Jorge Teixeira à Colina Verde, bem como, a Linha 621, Travessão 53 e a Linha 695, no Município de Governador Jorge Teixeira.

O Deputado que subscreve, obedecendo ao que dispõe o Regimento Interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Poder

Executivo Estadual, a necessidade de recuperar as estradas vicinais, que liga a cidade de Governador Jorge Teixeira a zona rural desse município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação dispõe a **URGÊNCIA**, de recuperar estradas vicinais no Município de Governador Jorge Teixeira, visto que, esta-se encerrando o período do inverno amazônico, época de chuvas constantes, que agravam a situação de nossas rodovias, deixando as mesmas, em alguns pontos intrafegáveis. Lembrando que são nestas rodovias que se deslocam os ônibus escolares que levam nossos alunos para a sede do município, e também, são por elas que passam toda a produção agrícola produzidas pelos nossos produtores rurais.

Diante da relevância do pleito, conto com aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 17 de março de 2008.

Dep. José Amauri dos Santos.

ATO Nº P/004/2008

Constitui e nomeia membros para compor Comissão de Parlamentares para intermediar as negociações entre o Governo do Estado e os Auditores.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a greve deflagrada pelos Auditores Fiscais do Estado; e

Considerando a necessidade de encontrar soluções para o impasse, visando minimizar eventuais prejuízos causados por esse movimento,

RESOLVE

Art. 1º Constituir uma Comissão de Parlamentares para intermediar as negociações entre o Poder Executivo e o comando de greve dos Auditores Fiscais do Estado.

Art. 2º Nomear os Deputados Luizinho Goebel – PV, Wilber Coimbra – PSB, Tiziu Jidalias – PMDB, Ribamar Araújo – PT e Jesualdo Pires – PSB, para compor a referida Comissão.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2008.

Dep. Neodi Carlos

INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade da instalação, por intermédio do DNIT, de um semáforo na BR-364, altura da Linha 200.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, necessidade da instalação por intermédio do DNIT, de um semáforo na BR-364, na altura da linha 200, que liga Ouro Preto do Oeste a Vale do Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, nossa preocupação com a trafegabilidade no local se faz considerando que:

- O cruzamento da BR-364 com a referida Linha 200, ocorre no perímetro urbano do Município de Ouro Preto do Oeste;
- O trânsito intenso de veículos pesados (caminhões e ônibus), pela BR-364 dificulta e impõe severos riscos a transeuntes e veículos que trafegam na referida linha em direção à sede do município e vice-versa.
- Existe intento movimento de veículos e de pedestres que precisam atravessar o referido cruzamento;
- Existe bairro residencial e industrial no lado oposto a BR-364, sendo intenso o fluxo de pessoas, bicicletas, motocicletas e veículos de passeio que precisam atravessar as BR-364 para irem aos seus trabalhos ou retornarem aos seus lares;
- Ônibus escolares atravessam diariamente e várias vezes por dia naquele local, trazendo e levando alunos que moram na área rural e estudam nas escolas da sede do município, o que coloca a vida daquelas crianças em risco por causa da falta de sinalização;
- Também que já houve acidentes com vítimas fatais nas proximidades daquele cruzamento.

Portanto pedimos, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.
Dep. Professor Dantas

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – Indica ao Poder Executivo isentar a cobrança do IPVA, para a transferência de veículos automotores, para o Estado de Rondônia num período de cento e vinte (120) dias.

O Parlamentar que o presente subscreve na forma regimental, indica ao chefe do Poder Executivo, com o objetivo de isentar a cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para a transferência de veículos automotores, para o Estado de Rondônia conforme anteprojeto anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sensibilizar o Governador do Estado, a fim de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei que vise à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para a transferência de veículos automotores, num período de cento e vinte (120) dias.

Vimos na presente indicação dois fatores importantíssimos para o Estado de Rondônia, que por sua vez se desdobram em outros mais. O primeiro a salientar é o acréscimo na receita Estadual, com o aumento do número de veículos aqui licenciados.

O outro fator, a ser considerado, é o fim da possível prática de crimes da falsidade ideológica cometida por cidadãos rondonienses, que possuem veículos, mas estão licenciados noutros Estados, onde são juntados aos seus prontuários declarações de endereços inexistentes.

A abrangência da presente lei trataria de atender aos veículos frotistas que rodam no Estado ou fora dele, tais como ônibus, caminhões e carros de aluguel, em que a sede da empresa esteja no território rondoniense e os veículos particulares em que o proprietário resida ou possui meios de sustentação (empresa, cargo público) no Estado.

Por tais razões aqui declinadas, contamos com a sensibilidade de Vossa Excelência e o envio, a esta casa, do anteprojeto em anexo.

Portanto, solicito apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 13 de março de 2008.
Dep. Ezequiel Neiva

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CLAUDIO – Requer a mesa na forma regimental solicite informações da CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S.A quanto à cobrança de COSIP de produtores rurais.

O Deputado que a presente subscreve nos termos regimentais, requer a mesa diretora desta augusta Casa de Leis que solicite informações da CERON – Centrais Elétricas de Rondônia quanto a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP de produtores rurais, usuários do serviço de energia elétrica prestados por esta concessionária à eles.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres Deputados, nossa propositura tem por finalidade colher informações sobre a legalidade da cobrança de COSIP Contribuição de Iluminação Pública de em propriedades rurais, localidades estas que não dispõe de nenhum serviço de iluminação pública.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2008.
Dep. Luiz Cláudio

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

- REQUERIMENTO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Requer junto a **SEDUC**, informações quanto ao atraso no início das aulas no Distrito de Palmeiras, município de Nova Mamoré/RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, requer, conforme Regimento Interno desta Casa, junto a Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, informações quanto ao atraso no início das aulas no Distrito de Palmeiras, município de Nova Mamoré/RO.

JUSTIFICATIVA

Em visita realizada por este Parlamentar aquela localidade, houve indagações quanto a falta de transporte escolar, e que esta seria a razão do atraso.

Se esta informação procede, é necessário que seja solucionado com a urgência que o caso requer, a fim de que os estudantes não sejam prejudicados comprometendo o ano letivo.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2008.
Dep. Valter Araújo.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO COLETIVO – Concede o título de “Cidadão do Estado de Rondônia” ao Senhor **RUBEN EUGEN BECKER**.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de “Cidadão do Estado de Rondônia” ao Senhor **RUBEN EUGEN BECKER**, Reitor da Universidade Luterana do Brasil, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao Brasil.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, o Senhor Ruben Eugen Becker tem prestado serviços na área educacional, formando profissionais de excelência por todo Brasil e em nosso Estado de Rondônia.

Foi o mentor e criador da Escola Luterana São João em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, da qual surgiram outras Escolas, Colégios, Faculdades, Centro Educacionais, Universidades e Rádios.

Durante parte de sua vida, tem se dedicado a quebrar paradigmas mudando o quadro educacional do país e transformando a mentalidade de um povo, em sonhos que se tornam realidade.

Segue em anexo o Curriculum Vitae do nosso homenageado; ao qual, solicitamos aos Nobres Pares seja lhe outorgado o Título honorífico de “Cidadão do Estado de Rondônia”, através de deliberação plenária por aprovação da proposição ora apresentada.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2008.

Dep. Valter Araújo Dep. Wilber Coimbra

Dep. Jesualdo Pires Dep. Euclides Maciel

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVOS DEPUTADOS EUCLIDES MACIEL E JESUALDO PIRES – “Concede Título de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor Mário Valério Gazin”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao senhor Mário Valério Gazin”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhora Deputada, apresentamos a presente moção de aplauso, como forma de agradecer e reconhecer os relevantes serviços prestados ao nosso estado, pelo Senhor **MÁRIO VALÉRIO GAZIN**, Diretor Presidente da Empresa **MOVEIS GAZIN**, ao Estado de Rondônia.

MÁRIO VALÉRIO GAZIN, comprou no ano de 1966 uma pequena loja de móveis na cidade de Douradina interior do estado do Paraná, 42 anos depois, através de muito trabalho e respeito aos seus clientes e funcionários a pequena loja transformou-se em uma empresa gigante no ramo de eletrodomésticos.

Hoje, a empresa tem 130 filiais espelhadas em cinco estados brasileiros, frota própria e **centros de distribuição** localizados nos municípios de **Ji-Paraná**, Jaciara, e Feira de Santana.

Vários prêmios foram concedidos à empresa, destacando-se o **PRÊMIO da REVISTA EXAME**, colocando-a entre as **“100 MELHORES EMPRESAS PARA SE TRABALHAR NO BRASIL”**.

Em **RONDÔNIA**, a **MÓVEIS GAZIN** possui **33 LOJAS** e emprega **656 FUNCIONÁRIOS**, dividindo-se no Estado entre os municípios:

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.

Dep. Euclides Maciel

Dep. Jesualdo Pires.

- PROJETO DE LEI DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE BRITO – Dispõe sobre comercio ilegal de madeiras e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1. Os estabelecimentos comerciais e industriais que venderem ou utilizarem madeira extraída ilegalmente das florestas brasileiras terão cancelados seus cadastros como pessoa jurídica.

Art. 2. O sócio-gerente, os responsáveis, bem como os cotistas das empresas infratoras não poderão constituir qualquer outro empreendimento de personalidade jurídica até a apuração dos fatos e verificação das responsabilidades.

Art. 3. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

E necessário fazer cumprir a legislação ambiental impedindo o desmatamento e tornando impeditiva a prática de Vanda ou utilização ilegal de madeira.

Neste sentido o Estado de Rondônia deve tratar com severidade os casos apurados e impedir que as pessoas voltem a praticar o mesmo crime com o outra empresa.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.

Dep. Doutor Alexandre Brito.

- PROJETO DE LEI DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE BRITO – Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Combate a Dengue.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Artigo 1 – Fica criada a Frente Parlamentar de Combate no Estado de Rondônia, com o objetivo de discutir e implementar políticas públicas de controle e combate a Dengue.

Artigo 2º - As competências e o funcionamento da Frente Parlamentar de que trata o artigo 1º serão definidos em regime próprio.

Artigo 3º - A Frente Parlamentar será composta por deputados com assento na Assembléia Legislativa do Estado de Porto Velho, nomeados por ato do Presidente da Assembléia, dentro do prazo de quinze dias, a partir da promulgação desta Resolução.

Artigo 4º - A Frente Parlamentar será dirigida por um Coordenador e um sub-coordenador que serão eleitos por seus pares.

Artigo 5º - Fica assegurada à participação dos poderes executivos municipais, estadual e representantes federais, bem como, da sociedade organizada e suas entidades representativas em todos os eventos realizados pela Frente que utilizará todas as formas de publicidade para a sua comunicação e divulgação.

Artigo 6º - Os relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, serão publicados pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e providenciadas edições de separatas em número suficientes para atender a demanda dos setores interessados.

Artigo 7º - As atividades da Frente farão parte integrante do sítio na Assembléia Legislativa na rede internacional de comunicações por computadores (Internet).

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Saúde tem registrado números elevadíssimos de casos de dengue no nosso Estado nos últimos anos, e esses altos índices são alarmantes, preocupantes por isso devemos tomar uma atitude, pois a população está sofrendo com essa situação.

Diante disso, os parlamentares sensíveis as causas de saúde pública, principalmente da população mais carentes, certamente, todos conhecedores das dificuldades que passam os municípios, subscreverão e apoiarão esta iniciativa deste deputado, e assim, conjuntamente, buscaremos os mecanismos para enfrentar a epidemia que afeta a todos os cidadãos deste Estado.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.
Dep. Doutor Alexandre Brito.

INDICAÇÃO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador, a criação do Conselho Estadual de Educação Indígena.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador a necessidade da criação do Conselho Estadual de Educação Indígena.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a criação do Conselho Estadual de Educação Indígena, visa atender aos diferentes valores culturais desta comunidade, expomos assim alguns motivos:

- a realidade e a sociedade dos povos indígenas são diferentes daquelas não indígenas;
- o cotidiano dos docentes e discentes indígenas tem regras diferenciadas em função da organização social dos mesmos;
- a educação indígena possui requisitos diferenciados que devem ser respeitados e discutidos em conselho próprio.

Solicitamos portanto, o apoio dos Nobres Parlamentares na deliberação plenária aprovando a presente proposição.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2008.
Dep. Professor Dantas

INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador, a necessidade de se conceder benefícios de ajuda de custo para paciente e acompanhante quando em TFD.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador a necessidade de se conceder benefícios de ajuda de custo ao paciente e acompanhante quando em TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, tal pedido se faz a necessidade em se conceder benefícios de ajuda de custo ao paciente e acompanhante quando em tratamento fora do domicílio pelos seguintes motivos:

- A estadia fora do domicílio gera despesas extras com alimentação, hospedagem e deslocamentos no local onde está se efetuando o tratamento;
- Os pacientes que dependem do TFD são normalmente pessoas com poucos recursos financeiros;

- Durante o tratamento o paciente e o acompanhante não têm condições de exercerem atividade econômica para custearem suas despesas extras.

Assim, solicitamos o apoio dos Nobres Pares quanto a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2008.
Dep. Professor Dantas

INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador, a necessidade da criação do Projeto Açai 2.

O Deputado que apresente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador a necessidade da criação do Projeto Açai 2.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a necessidade da criação do Projeto Açai 2, deve-se ao objetivo de se continuar o projeto Açai 1 e da condições apropriadas à educação indígena.

Assim, solicitamos o apoio dos Nobres Pares quanto a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2008.
Dep. Professor Dantas

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALDIVINO RODRIGUES – Indica ao Poder Executivo Estadual através do DER, a necessidade de construção de 04 Redutores de Velocidade (Quebra Molos) na Rodovia 486 Popularmente conhecida como Rodovia do Café no Município de Cacoal-RO.

O Deputado que a presente subscreve, obedecendo ao disposto do regimento interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Poder Executivo Estadual através do DER, a necessidade de construção de 04 Redutores de Velocidade (Quebra Molos) na Rodovia 486 Popularmente conhecida como Rodovia do Café na altura dos Km 1 e 2, nas proximidades da entrada da Linha 8.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação é de suma importância pelo motivo desta rodovia ter um grande fluxo de veículos, sendo que a mesma apresenta trechos onde há curvas sinuosas causando assim um grande número de acidentes automobilístico.

A proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2008.
Dep. Valdivino Rodrigues

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALDIVINO RODRIGUES – Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade da Recuperação Asfáltica na Rodovia 486 Popularmente conhecida como Rodovia do Café no Município de Cacoal-RO.

O Deputado que a presente subscreve, obedecendo ao disposto do regimento interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Poder Executivo Estadual através do DER Departamento Estadual de Estrada e Rodagens a Recuperação Asfáltica na Rodovia 486 Popularmente conhecida como Rodovia do Café no trecho que liga a Linha 11 até a linha 14 no Município de Cacoal-RO.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição trata-se de indicar este trabalho nesta rodovia onde há um grande fluxo de veículos nesta região interligando os municípios de Cacoal-RO e Espigão do Oeste-RO.

A proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2008.
Dep. Valdivino Rodrigues

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALDIVINO RODRIGUES – Indica ao Poder Executivo Estadual através do DER, a necessidade da Construção de uma Ponte de madeira com bate-estaca na Linha 14 no Município de Cacoal-RO.

O Deputado que a presente subscreve, obedecendo ao disposto do regimento interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Poder Executivo Estadual através do DER Departamento Estadual de Estrada e Rodagens a Construção de uma ponte de madeira com bate-estaca na Linha 14 no Município de Cacoal-RO.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição trata-se de indicar a construção desta ponte onde há um grande fluxo de veículos neste trecho dando condições de trafegabilidade aos moradores desta região tão produtiva.

A Proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2008.
Dep. Valdivino Rodrigues

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALDIVINO RODRIGUES – Indica ao Poder Executivo Estadual através do DER, a necessidade da Recuperação de uma Ponte de madeira na Linha 196 no Rio São Pedro no Município de Cacoal-RO.

O Deputado que a presente subscreve, obedecendo ao disposto do regimento interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Poder Executivo Estadual, através do DER Departamento Estadual de Estrada e Rodagens a Recuperação de uma ponte de madeira na Linha 196 no Rio São Pedro no entroncamento dos municípios de Cacoal, Rolim de Moura e Castanheiras-RO.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição trata-se de indicar este trabalho nesta ponte onde há um grande fluxo de veículos neste trecho dando condições de trafegabilidade aos moradores desta região tão produtiva.

A Proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2008.
Dep. Valdivino Rodrigues

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAUJO – Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de viabilizar a recuperação da RO 421, no trecho entre a BR 364 a Nova Dimensão e Jacinópolis, município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, ouvido o Douto

Plenário na forma regimental, a necessidade de viabilizar a recuperação da RO 421, no trecho entre a BR 364 a Nova Dimensão e Jacinópolis no município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Há urgência em que seja efetuada a recuperação da estrada nesse trecho, fazendo inclusive, um trabalho preventivo nas galerias, pois a estrada encontra-se muito esburacada e intratável, em razão das grandes precipitações das chuvas.

Deve-se priorizar este trabalho, uma vez que a população encontra-se penalizada em virtude da dificuldade em transitar e transportar suas mercadorias, ocasionando vários problemas inerentes as pessoas que necessitam se deslocar em busca de soluções.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2008.
Dep. Valter Araújo

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAUJO – Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de viabilizar a pavimentação da RO 421, trecho entre a BR-364 aos distritos de Nova Dimensão e Jacinópolis, Município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de viabilizar a pavimentação da RO 421, no trecho entre a BR 364 aos Distritos de Nova Dimensão e Jacinópolis no município Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender aos anseios da população destas localidades que enfrentam todos os anos, muita poeira na época da seca e na época das chuvas, lamaçal e muitos buracos, tornando intratável a estrada. Além de iminência de acidentes graves, a população fica penalizada em virtude da dificuldade em transitar e transportar suas mercadorias, ocasionando vários problemas inerentes as pessoas que necessitam se deslocar em busca de soluções, tanto financeiros como de saúde.

É primordial esta pavimentação, pois o benefício e a facilidade de transporte trarão conseqüentemente, o retorno com maior produtividade e aumento de renda.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2008.
la:Dep. Valter Araújo

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAUJO – Indica ao Exmo. Senhor Secretário de Estado da Educação, a necessidade de viabilizar a implantação do Ensino Supletivo no distrito de Palmeiras, município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmo. Senhor Secretário de Estado da Educação, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de viabilizar a implantação do Ensino Supletivo no distrito de Palmeiras, município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

O Distrito de Palmeiras conta com um considerável número de população e tem ser desenvolvido a cada dia que passa, recebendo novos moradores e aumentando o número de estudantes.

Por esta razão, solicito a implantação do Ensino Supletivo, a fim de proporcionar esta atividade o mais breve possível, pois existem mais de 80 pessoas aguardando a oportunidade de iniciar e dar continuidade aos estudos.

Vale salientar que nesta localidade funciona uma escola municipal onde o período noturno se encontra ocioso. Sendo assim, a Prefeitura cederia o local e a Seduc disponibilizaria os professores para ministrar aulas.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2008.
Dep. Valter Araújo

CORREGEDORIA GERAL DA ALE-RO

Portaria nº. 009/GAB/CG/ALE/RO,

Porto Velho/RO 28 de março de 2008.

O CORREGEDOR-CHEFE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 1726, de 10 de Abril de 2007, publicada no D.O.E. nº 0734, de 12.04.2007;

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 181 e 192 da Lei Complementar Estadual nº 068, de 09 de Dezembro de 1992, composta pelos servidores **Bel. José Nivaldo de Almeida**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula no SIAPE nº 0702632, **Bel. Raimundo Nonato Pereira da Silva**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula SIAPE nº 0702597 e **Bel. Antônio Eduardo Ramos dos Santos**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula no SIAPE nº 0702601, todos integrantes do Quadro de pessoal ativo do Ex-Território Federal de Rondônia, cedidos ao Estado de Rondônia, à disposição da Assembléia Legislativa, lotados na Corregedoria Geral, exercendo os cargos de Corregedor e Assistentes de Corregedor, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Legislativo Estadual, noticiadas e constantes no Processo nº 673/07-ALE-RO. Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 195 da Lei Complementar nº 068/92. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Dr. Lenine Apolinário de Alencar
Corregedor-Chefe da ALE/RO

Portaria nº. 010/GAB/CG/ALE/RO,

Porto Velho/RO 28 de março de 2008.

O CORREGEDOR-CHEFE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 1726, de 10 de Abril de 2007, publicada no D.O.E. nº 0734, de 12.04.2007;

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 181 e 192 da Lei Complementar Estadual nº 068, de 09 de Dezembro de 1992, composta pelos servidores **Bel. José Nivaldo de Almeida**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula no SIAPE nº 0702632, **Bel. Raimundo Nonato Pereira da Silva**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula SIAPE nº 0702597 e **Bel. Antônio Eduardo Ramos dos Santos**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula no SIAPE nº 0702601, todos integrantes do Quadro de pessoal ativo do Ex-Território Federal de Rondônia, cedidos ao Estado de Rondônia, à disposição da Assembléia Legislativa, lotados na Corregedoria Geral, exercendo os cargos de Corregedor e Assistentes de Corregedor, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Legislativo Estadual, noticiadas e constantes da Folha de Frequência do mês de Fevereiro do ano de 2007, referente ao servidor Cadastro nº 3070. Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 195 da Lei Complementar nº 068/92. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Dr. Lenine Apolinário de Alencar
Corregedor-Chefe da ALE/RO

Portaria n. 011/GAB/CG/ALE/RO,

Porto Velho/RO 28 de março de 2008.

O CORREGEDOR-CHEFE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 1726, de 10 de Abril de 2007, publicada no D.O.E. nº 0734, de 12.04.2007;

RESOLVE:

Prorrogar por mais trinta (30) dias, a contar do dia 08 de Abril de 2008, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2008 de 19/02/2008, em cumprimento a Portaria nº 001/2008 de 18/02/2008 do Sr. Corregedor Chefe da Assdsembleia Legislativa do Estado de Rondônia, publicada no Diario Oficial nº 04, pagina 28 de 19/02/2008. Tudo de conformidade com o Artigo 195 (parte final) da Lei Complementar Estadual nº 068, de 09 de Dezembro de 1992. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Dr. Lenine Apolinário de Alencar
Corregedor-Chefe da ALE/RO